

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0019 Materias FEMI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0031/2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2012

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço por lote.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Robson Dalla Rosa, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas **de Materiais de Construção** destinados a eventuais reformas no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi objetivando a realização da FEMI 2012, na quantidade estimada constante do **ANEXO I**.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por lote**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2012:

Conta: 05.0501.23.695.2301.2054.33900000

Reduzido.....: 099

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Desenvolvimento Econômico

Proj/Atividade...: Atividades de Promoção da FEMI

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser **Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 10 de fevereiro de 2012.**

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital e conter:**
- 7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;
 - 7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
 - 7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
 - 7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. ARQUIVO DIGITAL

- 8.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 8.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 8.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 8.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 8.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, rubricar e assinar a proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 8.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 8.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 7.1.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

9.2.2. A regularização da documentação aludida no **subitem 9.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no **item 6.6 e seus subitens.**

9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item.**

10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:45 às 11 :45 e das 13:30 às 17:30 horas.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal local e no Mural Público.

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

10.3.1. A providência a que se refere o **subitem 10.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

12. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (49) 3441-8542, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1.**
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

- 13.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

13.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

13.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

13.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

13.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas anexar juntamente com o envelope da proposta a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

13.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

15. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- 16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - 16.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
 - 16.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

17. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 17.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 17.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 17.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
- 18.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.
- 18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 18.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 18.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.
- 18.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.
- 18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- 19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

23. DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

- 23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e seus subitens**.
- 23.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de sua assinatura até 15 de maio de 2012.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 24.1. Por entregar os materiais de construção nas quantidades e endereço constante na ordem de compra, sem custo adicional;
- 24.2. A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais de construção, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os materiais entregues fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser **substituídos imediatamente**;
- 24.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos no item 25.1;
- 24.4. Manter conforme orientação da Licitante, os controles das entregas;
- 24.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 25.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e local de entrega;
- 25.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 25.3. Fiscalizar a entrega dos materiais juntamente com as famílias beneficiárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

26. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 26.1. Os materiais de construção deverão ser entregues, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Compra, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, sem custo adicional de frete e descarga;
- 26.2. A previsão para a entrega dos materiais será até 15 de maio de 2012.

27. DO PAGAMENTO:

- 27.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 27.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 27.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 27.4. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2012, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 28.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 28.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 28.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 28.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 28.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 29.1.1. Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
- 29.1.2. Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 29.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 29.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 29.1.5. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 30.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 30.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

indenização.

- 30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 30.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 30.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 30.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 30.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 27 de janeiro de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	TELHAS DE FIBROCIMENTO 244 X 4mm	UN	200			
2	1	2	Telha de Barro Francesa de 1ª	UN	1100			
3	1	3	PAR DE CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4mm	PAR	50			
4	1	4	TELHAS DE FIBROCIMENTO 244 X 110 X 6mm	UN	40			
5	1	5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6mm	UN	15			
6	1	6	Parafuso com roela metalica emborrachada	UN	80			
7	2	1	MADEIRA DE PINHO TERCEIRA E QUARTA 1X12 POL. 5.40 DE COMP. (SECA)	DUZ	20			
8	2	2	MADBIRITE COM COLA FENÓLICA 1,10 X 2,20M E = 15MM	UND	40			
9	3	1	PREGO 16X24	KG	20			
10	3	2	PREGO 19X39	KG	40			
11	3	3	PREGO 18X30	KG	60			
12	3	4	PREGO 13X15	KG	10			
13	3	5	PREGO 12X12	KG	10			
14	3	6	PREGO TELHEIRO	KG	20			
15	4	1	Roda teto branco	M	80			
16	4	2	FORRO PVC 1CM X 20CM BRANCO	M²	250			
17	5	1	ARAME DE AÇO OVALADO 14 X 16	M	1250			
18	5	2	Catraca para esticar arame liso	UN	50			
19	5	3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16	KG	20			
20	5	4	GRAMPOS PARA CERCA DE ARAME FARPADO	KG	10			
21	5	5	LONA AMARELA 150 MICROS 100 METROS CORRIDO POR 8 DE LARGURA	ROL	1			
22	6	1	SACOS DE CAL HIDRATADO 20 KG	SAC	600			
23	6	2	COLA PARA PINTURA 150 ML (CAL)	UN	600			
24	6	3	SACOS DE CIMENTO 50 KG	SAC	200			
25	6	4	TIJOLOS DE BARRO 25X15X10 A VISTA	UN	3000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

26	6	5	AREIA MÉDIA	M³	70			
27	6	6	AGLUTINANTE QUÍMICO P/ ARGAMASSA SUBSTITUTO DO CAL- LITRO	UND	15			
28	6	7	Tijolos de Barro 9x14x24	UN	5000			
29	7	1	PARAFUSO COM BUCHA N-8mm 3.8X3"	UN	200			
30	7	2	PARAFUSO COM BUCHA N-10mm, C/ CABEÇA PARA CHAVE DE BOCA 5.0X4"	UN	100			
31	7	3	BUCHAS TIPO CAVALETE N° 6	UN	100			
32	7	4	BUCHAS TIPO CAVALETE N° 8	UN	100			
33	8	1	Tela malha 7 arame 14x2m de altura	M²	1200			
34	9	1	PALANQUES DE CONCRETO ARMADO 10 X 10 X 2.80 - CURVOS	UN	120			
35	10	1	DOBRADIÇAS 3 POLEGADAS	UN	30			
36	10	2	DOBRADIÇAS 4 POLEGADAS	UN	30			
37	10	3	CAIXA DE GRAMPOS 106/6 6mm	CX	2			
38	10	4	PACOTES DE MASSA PLASTICA PARA VEDAÇÃO 380 GRAMAS	PCT	10			
39	10	5	DOBRADIÇAS DE 2 POLEGADAS	UN	20			
40	10	6	TUBOS DE SILICONE 350 ML	UN	40			
41	10	7	FECHADURA SIMPLES	UN	20			
42	11	1	BROCAS DE VIDEA 5mm	UN	10			
43	11	2	BROCAS DE VIDEA 6mm	UN	10			
44	11	3	BROCAS DE VIDEA 7mm	UN	10			
45	11	4	BROCAS DE VIDEA 8mm	UN	10			
46	11	5	BROCAS DE VIDEA 10mm	UN	10			
47	11	6	BROCA PARA MADEIRA DE 6mm	UN	5			
48	11	7	BROCA PARA MADEIRA DE 7mm	UN	5			
49	11	8	BROCA PARA MADEIRA DE 8mm	UN	5			
50	11	9	BROCA PARA MADEIRA DE 10mm	UN	5			
51	12	1	BRITA N° 01	M³	300			
52	12	2	PEDRISCO	M³	300			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

53	12	3	PÓ DE PEDRA (O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO, ISENTO DE UMIDADE).	M³	100			
54	12	4	Bloco intertravado em concreto e=4cm (paver)	M²	250			
55	13	1	BARRAS DE 12 M FERRO CA - 50 1/2"	UND	20			
56	13	2	BARRAS DE 12m, FERRO CA-50 3/8"	UN	50			
57	13	3	BARRAS DE 12m, FERRO CA-50 5/16"	UN	40			
58	13	4	BARRAS DE 12m, FERRO CA-50 1/4"	UN	60			
59	13	5	BARRAS DE 12m, FERRO CA-60 5.0"	UN	150			
60	13	6	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	10			
61	14	1	Rolos de 100 metros de fios paralelo 1.5mm²	ROL	10			
62	14	2	Rolos de 100 metros de fios paralelo 2.5mm²	ROL	10			
63	14	3	Rolos de 100 metros de fios rígidos 2.5mm²	ROL	10			
64	14	4	Rolos de 100 metros de fios rígidos 4mm²	ROL	10			
65	14	5	Rolos de 100 metros de fios rígidos 6mm²	ROL	10			
66	14	6	Rolos de 100 metros de fios rígidos de 10mm²	ROL	10			
67	15	1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	10			
68	15	2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	25			
69	15	3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES	PÇ	20			
70	15	4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UND	20			
71	15	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 15 AMPERES	UND	5			
72	15	6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UND	5			
73	15	7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	UND	5			
74	15	8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UND	30			
75	15	9	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	30			
76	15	10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	20			
77	15	11	TOMADAS MONOFÁSICAS DE SOBRE POR	UND	100			
78	15	12	TOMADAS TRIFÁSICAS DE SOBREPOR	UND	20			
79	15	13	INTERRUPTOR DE LUZ SIMPLES DE SOBRE POR	UN	50			
80	15	14	INTERRUPTOR DE LUZ EMBUTIR, 1 TECLA	UN	15			



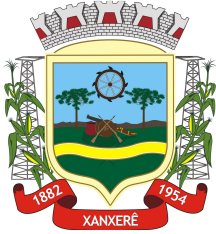
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

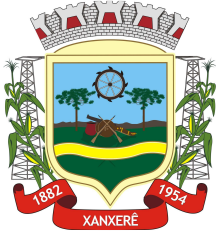
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

81	15	15	INTERRUPTOR DE LUZ EMBUTIR, 2 TECLAS	UN	10			
82	15	16	INTERRUPTOR DE LUZ EMBUTIR, 3 TECLAS	UN	10			
83	15	17	ISOLADOR COM PREGO DE 30X30	UN	200			
84	15	18	ROLOS DE FITA ISOLANTE 20M	UN	70			
85	15	19	PACOTES DE GRAMPO PARA FIO PARALELO	UN	50			
86	15	20	BRAÇADEIRA 1/2" TIPO INDUSTRIAL COM PARAFUSO E BUCHA	UN	100			
87	15	21	BRAÇADEIRA 3/4" TIPO INDUSTRIAL COM PARAFUSO E BUCHA	UN	100			
88	15	22	ISOLADOR DE LOUÇA 72 X 72	UN	50			
89	15	23	BRAQUETE 2 ELEMENTOS COM PARAFUSO	UN	20			
90	15	24	BRAQUETE 4 ELEMENTOS COM PARAFUSOS	UN	30			
91	15	25	PONTALETE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO 1 E 1/4"	UN	5			
92	15	26	CONECTOR BIMETÁLICO	UN	450			
93	16	1	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	PÇ	60			
94	16	2	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	20			
95	16	3	LUMINÁRIA 2X40 WATTS COMPLETA COM RELATOR ELÉTRICO	UND	30			
96	16	4	LÂMPADAS INCANDESCENTE - 100 WTS	UN	350			
97	16	5	LÂMPADAS MISTAS 160 ROSCAS E 27	UN	250			
98	16	6	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250 ROSCA E 40	UN	100			
99	16	7	LÂMPADAS VAPOR DE MERCURIO 250 ROSCA E 40	UN	100			
100	16	8	LÂMPADAS VAPOR DE SODIO 400 ROSCA E 40	UN	50			
101	16	9	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO EXTERNO 400 W	UN	40			
102	16	10	SUPORTE LÂMPADA DE LOUÇA FIXO	UN	100			
103	16	11	SUPORTE LÂMPADA PENDENTE SIMPLES	UN	200			
104	16	12	CHAPÉUS DE LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS 160 MISTAS ROSCA	UND	20			
			E.27 EM ALUMÍNIO					
105	16	13	BRAÇO GALVANIZADO 3/4" X 1m P/ LUMINARIA COM PARAFUSO	UN	20			
106	16	14	LÂMPADA MISTA 500 W E-40	PÇ	60			
107	16	15	SUPORTE ROSCA E40	UND	100			



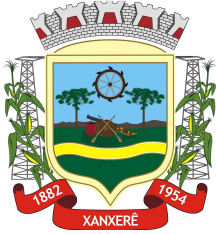
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

108	17	1	CAIXA DE LUZ 2" X 4"	UN	30			
109	17	2	CAIXA PLÁSTICA DE SOBRE POR PARA 1 DIJUNTOR TRIFÁSICO	UN	30			
110	17	3	CAIXA PLÁSTICA DE SOBRE POR PARA 1 DIJUNTOR MONOFÁSICO	UN	30			
111	17	4	ELETRODUTO 3/4" X 3m PVC	UN	30			
112	17	5	ELETRODUTO 1/2" X 3m PVC	UN	30			
113	18	1	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" - ÁGUA FRIA	UN	10			
114	18	2	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 3/4"	UN	10			
115	18	3	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32mm	UN	10			
116	18	4	BUCHA DE REDUÇÃO 60/40MM	UND	5			
117	18	5	JOELHO 25 X 1/2"	UN	30			
118	18	6	JOELHO 25MM 45 GRAUS	UN	30			
119	18	7	FLEXÍVEL LONGO	UND	50			
120	18	8	VEDAÇÃO TUBO DESCARGA PARA VASOS SANITÁRIOS	UN	40			
121	18	9	LUVAS DE 3/4 " X 1/2"	UN	15			
122	18	10	LUVAS 25MM	UN	30			
123	18	11	LUVAS DE 32/25mm	UN	10			
124	18	12	LUVAS DE 40 X 25mm	UN	20			
125	18	13	T DE 25 - 1/2"	UN	10			
126	18	14	TUBO DE COLA (ADESIVO 75 GRAMAS)	UN	25			
127	18	15	VEDA ROSCA 18 X 25 MM	UN	25			
128	18	16	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	UN	50			
129	18	17	TE DE 25 MM	UND	50			
130	18	18	TAMPÃO DE 20MM	UN	10			
131	18	19	TAMPÃO 25mm	UN	10			
132	18	20	TAMPÃO 32mm	UN	5			
133	18	21	TAMPÃO 40mm	UN	5			
134	18	22	TAMPÃO 60mm	UN	2			
135	18	23	REGISTRO 25mm COM BORBOLETA	UN	50			
136	18	24	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE PAREDE 1/2"	UND	25			



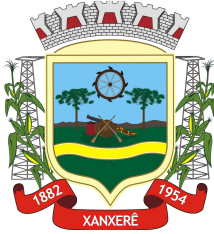
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

137	18	25	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA - 1/2"	UN	20			
138	18	26	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	20			
139	18	27	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/TUBO DE QUEDA	UND	50			
140	18	28	REGISTRO 60 MM EM PVC	UND	83			
141	18	29	MANGUEIRA 3/4" COM ESPESSURA 2,5MM	M.	500			
142	18	30	ADAPTADOR 3/4 PARA MANGA	UN	15			
143	18	31	EMENDA MANGUEIRA 3/4"	UN	30			
144	18	32	TEE MANGUEIRA 3/4"	UN	40			
145	18	33	CACHIMBO DE 3/4" PARA MANGUEIRA	UND	30			
146	18	34	BRAÇADEIRA METÁLICA 3/4" PARA MANGUEIRA	UND	300			
147	18	35	LUVAS 25- 3/4"	UN	30			
148	18	36	MANGUEIRA 1/2" COM ESPESSURA 2,0MM	M.	300			
149	18	37	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2"	UN	15			
150	18	38	EMENDA MANGUEIRA 1/2"	UN	50			
151	18	39	TEE MANGUEIRA 1/2"	UN	25			
152	18	40	CACHIMBO MANGUEIRA 1/2"	UN	25			
153	18	41	BRAÇADEIRA METÁLICA 1/2" PARA MANGUEIRA	UND	200			
154	19	1	VASO SANITÁRIO BRANCO COM PARAFUSO E BUCHA	UN	20			
155	19	2	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	50			
156	19	3	Lavatório com coluna branco com bucha e parafuso	UN	10			
157	20	1	CAIXA SIFONADA 150X150X50 PVC	UN	10			
158	20	2	CAIXA DE GORDURA 40X40X25 PVC	UN	3			
159	20	3	SIFÃO FLEXÍVEL TIPO SANFONA DE PVC	UND	25			
160	20	4	REGISTRO DE GAVETA PVC 25mm	UN	15			
161	20	5	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25mm	UN	10			
162	20	6	REGISTRO DE PVC DE 1/2"	UND	30			
163	20	7	TUBO PVC ÁGUA FRIA 25mm	UN	15			
164	20	8	TUBO PVC ÁGUA FRIA 32mm	UN	10			



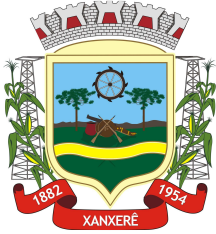
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

165	20	9	TUBO PVC ÁGUA FRIA 40 MM	UND	15			
166	20	10	TUBO PVC ÁGUA FRIA 50 MM	UND	10			
167	20	11	TUBO PVC ÁGUA FRIA 60 MM	UND	10			
168	20	12	JOELHO PVC ÁGUA FRIA 90° 40 MM	UND	15			
169	20	13	JOELHO PVC ÁGUA FRIA 45° 40 MM	UND	16			
170	20	14	LUVA PVC ÁGUA FRIA 40 MM	UND	10			
171	20	15	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40 MM	UND	4			
172	20	16	JOELHO PVC ÁGUA FRIA 90° 50 MM	UND	6			
173	20	17	JOELHO PVC ÁGUA FRIA 45° 50 MM	UND	6			
174	20	18	LUVA PVC ÁGUA FRIA 50 MM	UND	10			
175	20	19	JOELHO PVC ÁGUA FRIA 90° 60 MM	UND	10			
176	20	20	JOELHO PVC ÁGUA FRIA 45° 60 MM	UND	10			
177	20	21	REGISTRO PVC ÁGUA FRIA 60MM	UND	2			
178	20	22	LUVA PVC ÁGUA FRIA 60 MM	UND	10			
179	20	23	TUBO PVC ESGOTO 40mm	UN	20			
180	20	24	TUBO PVC ESGOTO 50mm	UN	10			
181	20	25	TUBO PVC ESGOTO 75mm	UN	10			
182	20	26	TUBO PVC ESGOTO 100mm	UN	15			
183	20	27	CURVA 90° 40mm	UN	20			
184	20	28	CURVA 45° 40mm	UN	20			
185	20	29	LUVA PVC ESGOTO 40 MM	UND	15			
186	20	30	CURVA PVC ESGOTO 90° 50 MM C/ANEL DE BORRACHAQ	UND	15			
187	20	31	CURVA PVC ESGOTO 45° 50 MM C/ANEL DE BORRACHA	UND	15			
188	20	32	LUVA PVC ESGOTO 50 MM C/ANEL DE BORRACHA	UND	10			
189	20	33	CURVA PVC ESGOTO 90° 75 MM C/ANEL DE BORRACHA	UND	15			
190	20	34	CURVA PVC ESGOTO 45° 75MM COM ANEL DE BORRACHA	UND	15			
191	20	35	LUVA PVC ESGOTO 75 MM C/ANEL DE BORRACHA	UND	15			
192	20	36	CURVA PVC ESGOTO 90° 100 MM C/ANEL DE BORRACHA	UND	15			
193	20	37	CURVA PVC ESGOTO 45° 100 MM C/ANEL DE BORRACHA	UND	15			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

194	20	38	LUVA PVC ESGOTO 100MM C/ANEL DE BORRACHA	UN	15			
195	20	39	PASTA LUBRIFICANTE 180 G	UN	5			
196	20	40	JUNÇÃO 100mm	UN	3			
197	20	41	JOELHO 90° 40mm	UN	10			
198	20	42	JOELHO 45° 40mm	UN	6			
199	20	43	JOELHO 90° 50mm	UN	10			
200	20	44	JOELHO 45° 75mm	UN	10			
201	20	45	LUVA 40mm	UN	10			
202	21	1	LATAS DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS BRANCA	UN	20			
203	22	1	CORANTE PARA TINTA EM BISNAGA 50 ML NA COR DIVERSA	UN	10			
204	23	1	Latas de 18 litros de tinta acrílica para piso, cor cinza	UN	30			
205	24	1	LATAS 18 LITROS BRANCA PVA (1ª LINHA)	UN	40			
206	24	2	Latas 18 litros cinza PVC primeira linha	UN	25			
207	25	1	Latas 18 litros cores diversas acrílicos semi brilho	UN	20			
208	26	1	Galão 3.6 cores diversas esmalte sintético	UN	20			
209	26	2	ROLO DE CORDA DE NAILON COM ALGODÃO 5 MM	KG	5			
210	26	3	BROCHA PARA PINTURA 20 CM	UN	30			
211	26	4	ROLOS DE LÃ COM CABO 25CM	UN	35			
212	26	5	ROLOS DE LÃ COM CABO DE 10CM	UN	10			
213	26	6	ROLOS DE LÃ COM CABO DE 5CM	UN	5			
214	26	7	PINCEL DE 3 POLEGADAS	UN	10			
215	26	8	PINCEL DE 2 POLEGADAS	UN	10			
216	26	9	PINCEL DE 1 POLEGADA	UN	2			
217	26	10	PINCEL DE 1 CM DE LARGURA PARA LETREIROS COM CABO COMPRIDO	UN	6			
218	26	11	PINCEL DE MEIO CM DE LARGURA PARA LETREIROS COM CABO COMPRIDO	UN	6			
219	27	1	PISO CERÂMICO 40X40 CM PEI 4, TIPO EXTRA,VITRIFICADO, COR CLARA	M²	160			



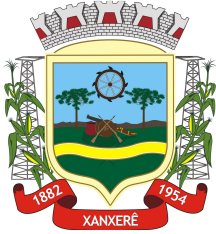
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

220	27	2	Rejunte para Cerâmica (saco de 1 kg)	UN	50			
221	27	3	CUBA DE EMBUTIR OVALADA COM LADRÃO, EM LOUÇA, COR BRANCA 35 X 51 CM	UN	15			
222	27	4	MICTÓRIO EM LOUÇA, COR BRANCA	UN	20			
223	27	5	TORNEIRA PARA SANITÁRIO, METÁLICA CROMADA, DE MESA	UN	25			
224	27	6	VÁLVULA METÁLICA CROMADA COM LADRÃO PARA CUBA DE EMBUTIR	UN	15			
225	27	7	SIPÃO METÁLICO CROMADO	UN	15			
226	27	8	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	15			
227	27	9	REGISTRO DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO COM ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	20			
228	27	10	Argamassa p/ Assentamento Interna (saco de 20 kg)	UN	50			
							T O T A L :	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

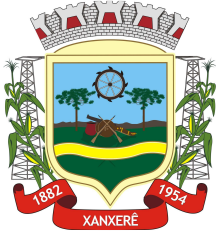
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

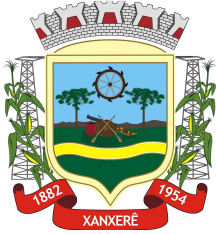
À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2012

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2012**, cujo objeto é Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de **Materiais de Construção** destinadas a eventuais reformas no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi objetivando a realização da FEMI 2012, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

.....,dede 2012.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

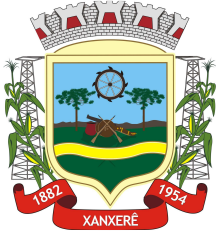
A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0019/2012

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2012 - PROCESSO N° 0031/2012

Aos dias do mês de do ano de 2012, autorizado pelo Processo n° 0031/2012, Pregão Presencial n° 0019/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos materiais:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de sua assinatura até 15 de maio de 2012.

1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0019/2012**.

1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.

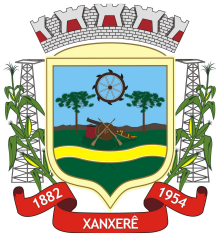
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Conta: 05.0501.23.695.2301.2054.33900000
 Reduzido.....: 099
 Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Proj/Atividade...: Atividades de Promoção da FEMI
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0019/2012**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N.º 0019/2012**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º 0019/2012** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: